



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

## PORTARIA Nº 628/2021

### DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 21/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

#### RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Terezinha de Jesus da Silva Chiriola**, ocupante do cargo de **Atendente de Alunos**, padrão de vencimento Referência **P-11**, passa a inatividade por aposentadoria por invalidez, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

17 de maio de 2021

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP

E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454

IPREMUS [www.ipremusserrana.sp.gov.br](http://www.ipremusserrana.sp.gov.br) - CNPJ: 05.324.623/0001-33

**PORTARIA Nº 21/2021**

## CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria por invalidez fornecida pela Consultoria Norbell Assessoria, entendendo por devido o pagamento integral;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 art. 6º A, c.c o art. 19, da Lei Municipal nº 1.146/2006

### RESOLVE:


**Art. 1º.** Conceder aposentadoria por invalidez a Terezinha de Jesus da Silva Chiriola, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Atendente de Alunos, Ref. P 11, nos moldes do art. 6 da EC 41/2003.

**Art. 2º.** A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma integral.

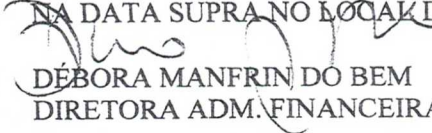
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.  
IPREMUS

17 de maio de 2021

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA